



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº037/2017

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção Social a Casa da Família de Cabralia Paulista e toma outra providencia”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 27/12/2017 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Casa da Família de Cabralia Paulista, Entidade estabelecida na Rua Antonio Consalter Longo, nº537, Cabralia Paulista São Paulo, inscrita no CNPJ nº07.001.051/0001-87 ate 31/12/2018.

Art. 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em ate R\$7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão com a abertura de credito adicional especial no orcamento a vigorar em 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Cabralia Paulista, 28 de Dezembro de 2017.


JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro proprio e afixado em lugar de costume